

INFORMAÇÃO - PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Complemento à Educação Artística - Educação Musical

2024

Prova 97

3º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

1. Introdução

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo da disciplina de Complemento à Educação Artística - Educação Musical, a realizar em 2024, pelos alunos autopostos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação em vigor, bem como do Programa da disciplina.

2. Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada, incidindo sobre as áreas seguintes:

- Formação Musical (leitura rítmica e melódica);
- Práticas Vocais e Instrumentais (entoação melódica e técnicas de execução instrumental);
- Improvisação/Composição (criação musical).

3. Caracterização da prova

A prova é constituída por três exercícios:

- Leitura rítmica com recurso a um instrumento Orff de altura indefinida, selecionado pelo aluno;
- Leitura melódica em vocalizo ou com o nome das notas;
- Composição melódica improvisada no xilofone, com base na escala pentatónica de Dó, e de acordo com as características do acompanhamento instrumental apresentado: andamento, ritmo e estrutura formal (forma).

Após a audição da primeira leitura, o aluno tem cinco minutos para o respetivo treino, com o apoio do áudio e em conjunto com o (s) colega (s), após o que se segue a execução individual para a respetiva classificação. O mesmo processo será aplicado para as restantes leituras.

No momento da execução individual para a classificação, apenas haverá apoio do áudio no terceiro exercício (composição melódica improvisada).

Áreas	Exercícios a realizar	Cotação (pontos)
Audição/interpretação	Leitura rítmica (instrumento Orff)	30
Audição/interpretação	Leitura melódica (entoação)	30
Audição/composição	Composição melódica improvisada	40
TOTAL		100

4. Critérios de classificação

Não será atribuída qualquer pontuação aos examinandos que revelem total incapacidade de leitura rítmica, melódica ou de composição melódica improvisada.

A classificação final resulta da soma das cotações atribuídas aos critérios que constam nas grelhas de caracterização da prova.

Leitura Rítmica	Leitura Melódica	Composição
Mantém a pulsação e o andamento regulares; Respeita a duração das figuras rítmicas.	Mantém a pulsação e o andamento regulares; Respeita a duração das notas; Demonstra condução melódica adequada; Demonstra capacidade de afinação e intencionalidade expressiva.	De acordo com o acompanhamento musical proposto: Mantém a pulsação e o andamento regulares; Demonstra sentido rítmico adequado; Demonstra noção de fraseado e sentido melódico adequado; Demonstra capacidade de afinação e criatividade.

5. Material

- Para a leitura rítmica, a escola faculta ao aluno um instrumento Orff de altura indefinida.
- Para o exercício de composição, a escola faculta ao aluno um xilofone.
- O aluno pode fazer-se acompanhar de um instrumento musical que lhe permita executar melodias, caso opte por realizar o exercício de composição no referido instrumento e não no xilofone facultado pela escola.

6. Duração

Prova prática com a duração de 45 minutos.

Aprovada em Conselho Pedagógico de 13/05/2024